



## PARECER TÉCNICO

### 1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-RAS do empreendimento Fazenda Cachoeira Santo Antônio Esmeril – matrícula 60.840, localizado no município de Patrocínio/MG, para a atividade de horticultura e culturas anuais.

Segundo a Deliberação Normativa nº 213/2017, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 3 e porte médio, para a atividade horticulturna (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), código G-01-01-5; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 25/06/2021, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 11.491/2021. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 22/07/2021, ao empreendimento.

O licenciamento em questão licencia os 208,00 hectares conforme citado pelo contrato particular de arrendamento de terra da propriedade dos proprietários Ana Carolina Aguiar Cardoso Naves, Roberto Aguiar Cardoso Naves e Paulo Aguiar Cardoso Naves, arrendados ao senhor Fernando Nogueira Beloni.

O responsável técnico pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e responsável pelo acompanhamento e monitoramento de controles ambientais é o Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas CRBio 076555/04-D.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica da SEMMA.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Cachoeira Santo Antônio e Esmeril (matrícula nº 60.840) está situada na zona rural do município de Patrocínio/MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas SAD 69: 18°58'45.05" e 47°02'07.48" W.

A área total da propriedade descrita nas matrículas é de 1089,8919 hectares, sendo 208,00 hectares arrendados ao senhor Fernando Noguez. As áreas de Reserva Legal estão averbadas na matrículas constituindo uma área de 253,7953 hectares está não inferior aos 20%.



Figura 01: Vista aérea da Fazenda Cachoeira Santo Antônio e Esmeril, Fonte: Google Earth

A área total do empreendimento é de 208,00 ha, sendo 168,00 ha destinados à horticultura e 40,00 ha destinados a culturas anuais. As áreas estão distribuídas, conforme a tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril

Uso	Área (ha)
Cana Forrageira	03,85,01
Campo com cascalho	157,86,98
Pastagem formada	264,56,43
Reserva legal	253,79,53
Área em reflorestamento	29,48,81
Área em benf/estradas/carreador	32,90,96
<b>ARRENDAMENTO</b>	<b>208,00,00</b>
Área de preservação permanente	59,83,85
<b>TOTAL</b>	<b>1.089,8919</b>

O empreendimento não apresenta área construída dentro do perímetro da área arrendada, quando necessário fazem uso das instalações da fazenda sede vizinha, há apenas a casa das bombas de captação de água e um “piscinão”.

Na propriedade há o cultivo de culturas anuais, milho, feijão e trigo; e de horticultura, batata inglesa e cebola, irrigados por quatro pivôs.



**Figura 02: Vista aérea da área arrendada em destaque AZUL, Cachoeira Santo Antônio e Esmeril, FonteGoogle Earth**

## **2.1 Cultivo de culturas anuais**

As culturas anuais cultivadas na propriedade são: milho, feijão e trigo utilizando uma área de 40,00 ha.

O processo produtivo de culturas anuais envolve o preparo do solo, com uso de máquinas e implementos agrícolas; a aplicação de fertilizantes - adubação; a aplicação de corretivo - calagem; o plantio (mecanizado) – consumo de sementes; a aplicação de agrotóxicos - herbicidas, inseticidas, fungicidas, para controle de espécies invasoras, pragas e doenças; o uso de dissecantes, para facilitar a colheita; a colheita (mecanizada); o acondicionamento em caminhão graneleiro; o transporte e a comercialização dos grãos.

## **2.2 Horticultura**

Na propriedade são cultivadas batatas inglesas e cebolas, irrigadas por quatro pivôs, totalizando uma área de 168,00 hectares.

O cultivo da batata prevê: aquisição de batata semente - tubérculos; preparo do solo – aração, gradagem e sulcamento (uso de máquinas e implementos agrícolas); adubação - aplicação de fertilizantes; calagem – aplicação de calcário; plantio (mecanizado ou manual); aplicação de agrotóxicos – herbicidas, inseticidas, fungicidas, para o controle de invasoras, pragas e doenças; operação de amontoa; colheita (mecanizada); embalagem e acondicionamento no campo, transporte e comercialização dos tubérculos.

## **2.3 Compostagem**

No empreendimento realizam a compostagem, processo natural em que os micro-organismos, como fungos e bactérias, são responsáveis pela degradação de matéria orgânica. Esta fica disposta em pilhas em uma área da fazenda, posteriormente, o material é utilizado como adubo natural.

## **2.4 Piscinão**

Há um “piscinão”, revestido por uma membrana e cercado. Este piscinão recebe água da captação superficial, servindo como “pulmão” para a irrigação das lavouras por meio de pivôs.

## **2.5 Casa das Bombas**

Na propriedade existe um local onde as bombas de captação de água ficam armazenadas, este local é coberto e com piso impermeável de concreto.

## **3. Recurso Hídrico**

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 01 (um) cadastro de CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA e CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, outorga coletiva conforme processos relacionados abaixo:

- **Portaria nº 00057/2021 de 29/01/2021;**

Modo de usos: Captação em corpo de água e Captação em barramento em curso de água, curso D'água: Ribeirão Rangel ou Pavões, coordenadas geográficas, lat. 18°58'44,00"S e Long. 47°01'45,00"W para fins de Abastecimento público e irrigação. Validade de 10 (dez) anos.

#### **4. Reserva Legal e App**

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR de nº MG-3148103-424F.7FE2.6BCF.41E4.9603.1D94.C1E6.7F78. As áreas de Reserva Legal estão averbadas na matrícula 47.487 conforme descrito na matrícula 60.840, com área de 253,79,53 hectares.

As áreas de reserva legal, não inferior a 20% do total da propriedade, estão gravadas como utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF.

É importante ressaltar que o imóvel apresenta 64,0735 hectares de área de preservação permanente que, de forma geral, encontra-se preservadas.

#### **5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas

diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

### **5.1 Efluentes líquidos**

Como não há instalações físicas na propriedade, sem geração de esgoto sanitário e doméstico; a fonte geradora de efluentes seria o manejo inadequado do sistema de irrigação. Como o desenvolvimento das culturas depende de fornecimento adequado de água via irrigação, esse impacto é normalmente evitado com o manejo adequado do sistema.

### **5.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão); embalagens vazias de fertilizantes (*bags*) e embalagens vazias de sementes.

As embalagens vazias de agrotóxicos são perfuradas e lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas na fazenda sede Santa Cruz da Vargem Grande em um galpão todo fechado, com a entrada controlada de pessoas, podendo adentrar somente utilizando máscaras.

### **5.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades produtivas são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

### **5.4 Emissão de ruídos**

A emissão de ruídos ocorre, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores

auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

## 6. Fotos do Empreendimento



Foto 01 e 02: Pivô plantio de Batata.



Foto 03 e 04: Ponto de abastecimento de água não potável.



Foto 05 e 06: Colheita mecanizada do plantio de Batata.



Foto 07: Pivô plantio de Trigo



Foto 08: Sequeiro plantio de milho



Foto 09 e 10: Casa de bombas da captação



Foto 11: Captação de água



Foto 12: Piscinão

**34 3839 1800**

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452  
Centro · Patrocínio · Minas Gerais  
38747-050 · [www.patrocínio.mg.gov.br](http://www.patrocínio.mg.gov.br)



Foto 13 e 14: Ao fundo área de reserva Legal



## 7. Programa de Automonitoramento

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anual
2	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Periodicamente
3	Fazer inspeções e conservação de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios.	Anual
4	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agrônômicas e acompanhado por técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos.
5	O uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos.
6	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestral

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

## 8. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificada (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Cachoeiras Santo Antonio e Esmeril Matrícula nº 60.840, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Patrocínio, 04 de Agosto de 2021